



# COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:		
CNPJ:	<del></del>	
ENDEREÇO:		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
CIDADE:		ESTADO:
CEP:	FONE: ( )	
E-MAIL:		
<b>MODALIDADE</b> : PREGÃO ELETRÔNICO n	n° 8014/2020	
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especatender a SEMSA.	cializada em cobertura de se	eguro total veicular para
PROCESSO Nº: 3184/2020		
Obtivemos, através do acesso <u>www.ara</u> convocatório da licitação acima identificada		cópia do instrumento
Visando à comunicação futura entre esta Pi preencher o recibo de retirada de edital e semsa.pregao@aracruz.es.gov.br.		
A não remessa do recibo exime a Prefecomunicação, por meio de fax ou e-mail, de instrumento convocatório, bem como de posteriormente qualquer reclamação.	e eventuais esclarecimentos e	retificações ocorridas no
Local:	,de	de 2020
Nome por extenso:		
RG nº:		
AS	SSINATURA	





# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8014/2020

### PROCESSO Nº. 3184/2020

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, criada pela Lei nº 3346/2010 e designada pela portaria nº 15.045 de 24 de abril de 2018, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade:Pregão Eletrônico.Tipo de Licitação:Menor preço.

Regime de Execução: Indireta.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 14/04/2020
Limite para acolhimento das Propostas até	As 12:00 horas, do dia 29/04/2020
Abertura das Propostas	Às 12:00 horas, do dia 29/04/2020
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 14:00 horas, do dia 29/04/2020

Endereço Eletrônico de Disputa: http://lanceeletronico.cloudapp.net

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: http://bll.org.br/cadastro/

### DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66. Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733. Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Endereço: Av. Morobá, nº 20, Morobá, Aracruz/ES, CEP 29.192-733.

Horário de Funcionamento : 12h00min às 18h00min.

Fone: (27) 3270-7411.

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

### 01. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem como objeto Contratação de seguro total para 08 (oito) veículos do tipo ambulância, sendo: 06 (seis) tipo B e 02 (duas) tipo A, e 01 (uma) caminhonete, com coberturas RCF/DM/DC, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.





- **1.1.1.** Os serviços prestados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos os que possuírem características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.
- **1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Bolsa de Licitações do Brasil BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### 1.3. Importâncias seguradas para os Veículos

- a) Indenização Integral (colisão, danos, roubo e incêndio) 100% (cem) por cento da tabela FIPE;
- b) Danos materiais a terceiros R\$100.000,00 (cem mil reais);
- c) Danos corporais a terceiros, R\$100.000,00 (cem mil reais);
- d) Cobertura dos vidros;
- e) Assistência 24 horas, com reboque num raio de até 300 km.
- f) Franquia reduzida.

# 02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **2.1.** Os valores unitários e totais aceitáveis por cada lote desta licitação estão definidos no Anexo II Termo de Referência deste edital.
- **2.2.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

Código Reduzido: 317 Vinculo: 1.211.0000.0000

09.02.00: Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2.0020: Manutenção em Logística de Transporte Sanitário

Elemento 3.3.90.39.00: Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica

### 03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil BLL (http://bll.org.br/).
- **3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil BLL no endereço eletrônico <a href="http://bll.org.br/cadastro/">http://bll.org.br/cadastro/</a>, onde também deverão informarse a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





- **3.2.** Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.
- **b)** Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- **e)** Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

# 04. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** O licitante deverá encaminhar proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme Art. 26 do Decreto Nº 10.024/2019, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, <u>no que couber</u>, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **4.1.1.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **4.1.2.** Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.
- **4.1.3.** O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequena porte que atende aos requisitos do art. 3° da LC n°123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- **4.1.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- **4.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- **4.2.1.** Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **4.2.2.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.





- **4.2.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **4.3.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- **4.4.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos beneficios previstos nessa lei.

### 05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <a href="https://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>.
- **5.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.
- **5.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

# 06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **6.2.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### 07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.2.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.
- 7.5. O Pregoeiro encerrará o "tempo normal" de disputa de 15 (quinze) minutos de lances livres, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no





mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subseqüentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. O licitante poderá optar por manter o seu ultimo lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

- **7.6.** Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os "links" "Relatório de Disputa", para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.
- **7.7.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- **7.8.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <a href="https://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>.
- 7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, confome anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Avenida Morobá, nº 20 Bairro Morobá Aracruz ES CEP: 29192-733.
- **7.9.1.** A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8014/2020 PROCESSO N.º 3184/2020

- 7.10. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistadas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- **7.11.** O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.
- **7.12.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE





- **8.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- **8.2.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- **8.3.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **8.4.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **8.5.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

### 09. DA NEGOCIAÇÃO

- **9.1.** Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- **9.2.** A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "relatório de disputa" e "contraproposta", separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **10.1.** A proposta de preço deverá conter:
- **10.1.1.** Valores unitários e totais dos itens e do lote e seu quantitativo.
- **10.1.2.** Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.079 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.
- **10.1.3.** <u>Preferencialmente:</u> Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.
- **10.1.4.** <u>Preferencialmente</u>: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.
- **10.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.





- **10.3**. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **10.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.
- **10.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **10.6.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- **10.7.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- **10.8.** Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço total por lote superior ao constante do Anexo II "Termo de Referência".

### 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.
- **11.1.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

### 11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;





- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados -SUSEP, comprovando o registro da empresa na referida autarquia e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP

### 11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- **11.3.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.
- **11.3.1.1.** Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 arts. 58, 72 e 165.

### 11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União.
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa:
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- f) Certidão de regularidade CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

### 11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Declaração, firmada pelo responsável pela empresa, de que possui pleno conhecimento dos veículos objeto desta licitação.





# 11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme modelo Anexo III;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo Anexo IV;
- c) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3., para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão encaminhar juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.
- **c.1)** Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

### Observações:

- a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF, demonstrando a situação regular do licitante, devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.
- **b)** As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;
- c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **d)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- f) Em caso de restrição quanto a documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a





licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

- h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- i) Constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- j) <u>As documentações solicitadas no item 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.</u>

### 12. DA VISTORIA:

- 12.1. Os licitantes poderão vistoriar previamente o veículo a ser segurado, com o objetivo de se inteirar das condições deste, no horário de 08:00 às 17:00 horas. A vistoria quando efetuada deverá ser previamente agendada através do telefone (27) 3270-7475.
- 12.1.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços ofertados.
- 12.2. A empresa deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração de que possui pleno conhecimento do objeto licitado, independentemente da realização da vistoria, conforme estabelecido no item 11.5.

## 13. DO RECURSO

- **13.1.** Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendolhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**
- **13.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. (Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).
- **13.4.** Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

# 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.





- **14.2.** A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesa da Secretaria requisitante.
- 14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

# 15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- **15.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sancões previstas neste edital.
- **15.1.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- **15.1.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.
- **15.1.3.** Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

# 16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **16.1.** O prazo máximo para o início dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Saúde SEMSA.
- **16.1.1.** O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.
- **16.2.** O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- **16.3.** Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.
- **16.3.1.** A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.
- **16.3.2.** A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **16.4.** É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.





- **16.5.** A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.
- **16.6.** Caberá à contratada emitir a apólice de seguros e entregá-la na Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão do empenho. O mesmo prazo valerá para a emissão da 2° via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, com placa de veículos, classe de bônus, etc.
- **16.7.** A contratada deverá atender aos chamados do contratante no prazo máximo de 01 (uma) hora.
- **16.8.** O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.
- **16.9.** Os Serviços deverão obedecer as Normas Técnicas, Especificações e Diretrizes, que fazem parte integrante do presente Termo de Referência e Edital, bem como a legislação pertinente.

### 17. DO PAGAMENTO

- **17.1.** O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, n° 710, Centro, Aracruz ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40,inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
- **17.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.
- **17.2.1.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.
- 17.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- **17.4.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

### 18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 18.1 - DA CONTRATADA

- a) Estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do contrato e manter essa condição na vigência do instrumento;
- b) Executar os serviços objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições;
- c) Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que





surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;

- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem previa e expressa anuência da contratante;
- e) Não possuir em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- f) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Publica, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- g) Comunicar o contratante de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- h) Comunicar ao contratante, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.

#### 18.2 - DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços;
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falha ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma e no prazo estabelecidos;
- e) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada;
- f) Rejeitar a prestação dos serviços que não atenda aos requisitos constantes neste Edital;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante da Administração, que atestará a prestação de serviço de forma correta;
- h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada.
- i) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir e pertinentes a execução do contrato.
- j) Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pelos prestadores contratados de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços contratados.





k) Aplicar as penalidades legais, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observado o devido processo legal.

## 19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **19.1.** A execução dos serviços e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do Artigo 67° da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços conforme contratado.
- **19.2.** A **Secretaria Municipal de Saúde** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e contrato.

### 20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**20.1.** O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do(s) serviço(s) constantes da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

# 21.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

# 21.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- **a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- **b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento ) sobre o valor global da proposta:
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

# 21.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;





- **b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.
- **21.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- **21.2.** As multas previstas no subitem 21.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- **21.3.** As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 21.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **21.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **21.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **21.6.** A sanção prevista no subitem 21.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

## 22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **22.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.
- 22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **22.3.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- **22.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **22.5.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço semsa.pregao@pma.es.gov.br.





- **22.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <a href="https://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>, no link correspondente a este Edital
- **22.7.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

# 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.
- **23.2.** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- **23.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **23.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- **23.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **23.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Saúde, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7997 ou pelo endereço <a href="mailto:semsa.pregao@pma.es.gov.br">semsa.pregao@pma.es.gov.br</a>, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- **23.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **23.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.





- 23.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- **23.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- **23.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.
- 23.15. Os participantes do Certame <u>deverão</u> verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<u>www.bll.org.br</u>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

### 24. DOS ANEXOS

- **24.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 24.1.1. Anexo I Formulário "Especificações e Cotação de Preços";
- 24.1.2. Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa";
- 24.1.4. Anexo III Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 24.1.5. Anexo IV Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 24.1.5. Anexo V Minuta de Contrato.

Aracruz 12 de Abril de 2020

Aracruz, 13 de	Abili de 2020
	Clenir Sani Avanza
	Secretário(a) Municipal de Saúde



VALOR TOTAL DE CADA LOTE POR EXTENSO: R\$



### **ANEXO I**

# FORMULÁRIO "ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS"

Lote	Und	Descrição do(s) Serviço(s)	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	CAMINHONETE - MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL - ANO/MODELO: 2018/2019	01		
02	SV	AMBULÂNCIA TIPO B - RENAUT MASTER FURGÃO L2HE - 2.3 – ANO/MODELO: 2019/2020	04		
03	SV	AMBULÂNCIA TIPO B - RENAUT MASTER FURGÃO L2HE - 2.3 – ANO/MODELO: 2018/2019	02		
04	SV	AMBULÂNCIA TIPO A - PEUGEOT PARTNER FURGÃO - 1.6 – ANO/MODELO: 2018/2019	02		

DADOS DO PROPONENTE:
Razão social:
CNPJ nº.:
Banco: Agência nº.:Conta nº.:(Informação não desclassificatória).
Endereço completo:
Telefones:
E-mail:(Informação não desclassificatória)
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome:
Identidade nº:CPF nº
Telefone
Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
(Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.)
Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)
Em de de 2020.
Assinatura da Proponente





# **ANEXO II**

# TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

### TERMO DE REFERÊNCIA 049/2020.

### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em cobertura de seguro total veicular para atender a SEMSA.

### 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A contratação se faz necessária para assegurar os veículos da frota adquiridos por esta Secretaria, pelas vantagens relacionadas abaixo:
- \* Ressarcimento em caso de roubos ou furtos;
- \* Ressarcimento por Fenômenos naturais;
- \* Colisão:
- \* Acidentes pessoais de passageiros;
- \* Reboque;
- \* Prejuízos causados por terceiros.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

- 3.1. Contratação de seguro total para 08 (oito) veículos do tipo ambulância, sendo: 06 (seis) tipo B e 02 (duas) tipo A, e 01 (uma) caminhonete, com coberturas RCF/DM/DC, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência e Requisição de Serviços 049/2020.
- 3.2. Importâncias seguradas para os Veículos
  - Indenização Integral (colisão, danos, roubo e incêndio) 100% (cem) por cento da tabela FIPE:
  - Danos materiais a terceiros R\$100.000,00 (cem mil reais);
  - Danos corporais a terceiros, R\$100.000,00 (cem mil reais);
  - Cobertura dos vidros;
  - Assistência 24 horas, com reboque num raio de até 300 km.
  - Franquia reduzida.
- 3.3. O prazo máximo para o início dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Saúde SEMSA.
- 3.4. O prazo previsto no item 3.3 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.
- 3.5. O prazo de vigência do contrato de seguro será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 3.6. Caberá à contratada emitir a apólice de seguros e entregá-la na Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão do empenho. O mesmo prazo valerá para a emissão da 2° via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, com placa de veículos, classe de bônus, etc.





- 3.7. A contratada deverá atender aos chamados do contratante no prazo máximo de 01 (uma) hora.
- 3.8. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.
- 3.9 RELAÇÃO DOS VEICULOS A SEREM ASSEGURADOS:

ITEM	VEICULO/MODELO/ANO	PLACA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$) MÁXIMO PAGÁVEL
01	CAMINHONETE - MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL – ANO/MODELO: 2018/2019	QRF8G22	1	
02	AMBULÂNCIA TIPO B - RENAUT MASTER FURGÃO L2HE - 2.3 – ANO/MODELO: 2019/2020	QRI0E80 QRI0E85 QRG6I59 QRG6I80	4	
03	AMBULÂNCIA TIPO B - RENAUT MASTER FURGÃO L2HE - 2.3 – ANO/MODELO: 2018/2019	QRF8F24 QRF8F29	2	
04	AMBULÂNCIA TIPO A - PEUGEOT PARTNER FURGÃO - 1.6 – ANO/MODELO: 2018/2019	QRH0H37 QRH0G57	2	

3.10. Os Serviços deverão obedecer as Normas Técnicas, Especificações e Diretrizes, que fazem parte integrante do presente Termo de Referência e Edital, bem como a legislação pertinente.

### 4. DA VISTORIA

- 4.1. Os licitantes poderão vistoriar previamente o veículo a ser segurado, com o objetivo de se inteirar das condições deste, no horário de 08:00 às 17:00 horas. A vistoria quando efetuada deverá ser previamente agendada através do telefone (27) 3270-7475.
- 4.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do Pregão ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços ofertados.
- 4.2. A empresa deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração de que possui pleno conhecimento do objeto licitado, independentemente da realização da vistoria.

### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 5.1. O prazo de vigência para o seguro a ser contratado é de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.
- 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Código Reduzido:** 317 **Vinculo:** 1.211.0000.0000

09.02.00: Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2.0020: Manutenção em Logística de Transporte Sanitário

Elemento 3.3.90.39.00: Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica





# 7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

# 7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do contrato e manter essa condição na vigência do instrumento;
- b) Executar os serviços objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições;
- c) Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem previa e expressa anuência da contratante:
- e) Não possuir em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
- f) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Publica, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- g) Comunicar o contratante de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- h) Comunicar ao contratante, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.

# 7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços;
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falha ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Assegurar os recursos orcamentários e financeiros para custear a prestação:
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma e no prazo estabelecidos;
- e) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada;
- f) Rejeitar a prestação dos serviços que não atenda aos requisitos constantes neste Edital;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante da Administração, que





atestará a prestação de serviço de forma correta;

- h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada.
- i) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir e pertinentes a execução do contrato.
- j) Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pelos prestadores contratados de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços contratados.
- k) Aplicar as penalidades legais, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observado o devido processo legal.
- 08. DO FISCAL DO CONTRATO:
- 8.1. Ficará a cargo de fiscalização do serviço o Gerente de Transporte.
- 9. PAGAMENTO:
- 9.1. O pagamento do prêmio devido pela contratante será efetuado de forma única, através de crédito em conta corrente da empresa Contratada, após a entrega das Apólices de Seguro, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, n° 710, Centro, Aracruz ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40,inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
- 10. PENALIDADES:
- 10.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência a ser firmado entre o licitante e a organização, implica na adoção das medidas e penalidades previstas nas Leis 8.666/93.

Aracruz-ES, 02 de Março de 2020.

CLENIR SANI AVANZA Secretária Municipal de Saúde Decreto 33.742 de 19/02/2018





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA									
Lote	Und	Descrição do(s) Serviço(s)	Qtd	Valor Unitário Máximo Pagável	Valor Total Máximo Pagável				
01	SV	CAMINHONETE - MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL - ANO/MODELO: 2018/2019	01	4.818,99	4.818,99				
02	SV	AMBULÂNCIA TIPO B - RENAUT MASTER FURGÃO L2HE - 2.3 – ANO/MODELO: 2019/2020	04	12.478,4433	49.913,77				
03	SV	AMBULÂNCIA TIPO B - RENAUT MASTER FURGÃO L2HE - 2.3 – ANO/MODELO: 2018/2019	02	12.150,6067	24.301,21				
04	SV	AMBULÂNCIA TIPO A - PEUGEOT PARTNER FURGÃO - 1.6 – ANO/MODELO: 2018/2019	02	5.881,8733	11.763,75				





### **ANEXO III**

# **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8014/2020

Completo)sob as penalidade	, devidamente	inscrita no CNP	_ estabelecida na J sob o nº perveniente impeditivo a	, declara
Local e data,	de	de		
Nome e assinatura	a do declarante (Ca	arimbo com CNPJ)		



AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA



### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL





### ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 000/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá,
Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a)
Municipal de Saúde, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da
Cl nº, residente na, nos termos da Lei nº,
regulamentada pelo Decreto nºe a Empresa, pessoa jurídica
de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida
na, doravante denominada <u>CONTRATADA</u> , representada pelo (a) Sr. (a)
, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº.
, residente na,
considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº
8014/2020, constante do Processo Administrativo nº 3184/2020, nos termos das Leis nº.s
10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas
e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto Contratação de seguro total para 08 (oito) veículos do tipo ambulância, sendo: 06 (seis) tipo B e 02 (duas) tipo A, e 01 (uma) caminhonete, com coberturas RCF/DM/DC, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 8014/2020, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.
- 1.1.1. Importâncias seguradas para os Veículos:
- a) Indenização Integral (colisão, danos, roubo e incêndio) 100% (cem) por cento da tabela FIPE;
- b) Danos materiais a terceiros R\$100.000,00 (cem mil reais);
- c) Danos corporais a terceiros, R\$100.000,00 (cem mil reais);
- d) Cobertura dos vidros:
- e) Assistência 24 horas, com reboque num raio de até 300 km.
- f) Franquia reduzida.
- 1.2 O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde SEMSA.
- 1.3 A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;
- 1.4 A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

**2.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:





Código Reduzido: 317 Vinculo: 1.211.0000.0000

09.02.00: Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2.0020: Manutenção em Logística de Transporte Sanitário

Elemento 3.3.90.39.00: Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1.	0	Contratante	pagará	à	Contratada	pela	execução	dos	serviços	previstos	na	Cláusula
Prim	eira	a o valor de F	२\$		_ (		).					

- **3.1.1.** O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro Aracruz ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40,inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
- **3.1.2.** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- **3.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.
- **3.3.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.
- **3.4.** Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- **3.5.** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.
- **3.6.** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.
- **3.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

# CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

**4.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.





**4.2.** Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- **5.1** O presente contrato vigorará pelo prazo de ....(........), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.
- **5.2.** O prazo máximo para o início dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Saúde SEMSA.
- **5.2.1.** O prazo previsto no item 5.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1**. Caberá à contratada emitir a apólice de seguros e entregá-la na Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão do empenho. O mesmo prazo valerá para a emissão da 2° via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, com placa de veículos, classe de bônus, etc.
- **6.2.** O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- **6.3.** Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.
- **6.3.1.** A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.
- **6.3.2.** A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **6.4.** É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.
- **6.5.** A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.
- **6.6.** A contratada deverá atender aos chamados do contratante no prazo máximo de 01 (uma) hora.
- **6.7.** O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.





**6.8.** Os Serviços deverão obedecer as Normas Técnicas, Especificações e Diretrizes, que fazem parte integrante do presente Termo de Referência e Edital, bem como a legislação pertinente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A execução do contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde,** nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução do(s) serviço(s), conforme contratado.
- 7.2 Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor\_\_\_\_\_\_ designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

# CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1 Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social CND.
- 9.2 Quando o adjucatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4°, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

# 10.1 - DA CONTRATADA

- a) Estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do contrato e manter essa condição na vigência do instrumento;
- b) Executar os serviços objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições;
- c) Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem previa e expressa anuência da contratante;
- e) Não possuir em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);





- f) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- g) Comunicar o contratante de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- h) Comunicar ao contratante, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.

### **10.2 - DA CONTRATANTE**

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços;
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falha ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma e no prazo estabelecidos;
- e) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada;
- f) Rejeitar a prestação dos serviços que não atenda aos requisitos constantes neste Edital;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante da Administração, que atestará a prestação de serviço de forma correta;
- h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada.
- i) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir e pertinentes a execução do contrato.
- j) Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pelos prestadores contratados de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços contratados.
- k) Aplicar as penalidades legais, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observado o devido processo legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1.Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.
- 11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federaln°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.





11.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7° da Lei n°. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei n°. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

# 13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- **a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- **b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- **c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento ) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

# 13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- **a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- **b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.
- 13.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.





# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 8014/2020.
- 15.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de licitação que o exigiu e à proposta do licitante vencedor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz ES, por mais privilegiado que outros sejam.
- 17.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

,	
MUNICIPIO DE ARACRUZ CONTRATANTE	
CONTRATADA	
TESTEMUNHAS	

Aracruz - ES, ..... de ...... de 201.......